



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1816

A Prefeitura No Seu Bairro



**A PREFEITURA
NO SEU BAIRRO**

DIVERSOS SERVIÇOS GRATUITOS

MURIQUI

**20
MAIO**

9H ÀS 14H
PRAÇA JOÃO BONDIM - CENTRO

- ✓ **CARAVANA DA SAÚDE** (Consulta Médica - Vacinação - Testes Rápidos - Marcação de Exames - Orientações de saúde - Aferição de Pressão e Glicose)
- ✓ **EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** (Inscrições para vagas em creches - Informações sobre transporte universitário - Apresentações de projetos e serviços oferecidos pela educação - Inscrições para as escolinhas e aulas de esporte)
- ✓ **SERVIÇOS PÚBLICOS** (Solicitações de limpeza - manutenções - reparos de iluminação pública - retirada de entulho - capina e demais serviços de conservação)
- ✓ **FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO** (Inscrição para Carteira de Artesão - Inscrições para cursos de música, teatro, línguas e para a Escola de Música - Oficina de desenho para crianças)
- ✓ **FAZENDA** (Adesão ao REFIS - Regularização de IPTU e ITBI - Informações sobre Alvará e taxas municipais)
- ✓ **OBRAS E URBANISMO** (Consulta de processos da Secretaria de Obras - Licenciamento de Obras e Reformas em geral - Habite-se - Legalização de Imóveis - Recebimento de denúncias sobre obras sem licença - Cadastro de solicitações de Obras - Manutenções, reparos ou reformas em Logradouros Públicos, Prédios Públicos, Passeios públicos e Praças)
- ✓ **ADMINISTRAÇÃO** (Informações sobre aposentadoria - Atendimento ao Servidor - Protocolo - Abertura de Processos Administrativos)
- ✓ **ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Atendimentos CadÚnico - Bolsa Família - Supera Rio - RioCard Sênior e Vale Social - Para os atendimentos da assistência os moradores devem levar RG, CPF e Comprovante de Residência)

E muito mais!



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

PORTARIA Nº 037 DE 18 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
EXONERAR, o senhor GABRIEL MARCELUS LEITÃO DA COSTA do Cargo Comissionado de ASSESSOR GERAL OPERACIONAL, retroativo a 01 de MAIO de 2023

PORTARIA Nº 038 DE 18 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
NOMEAR, o senhor THIAGO DE MORAES DA COSTA no Cargo Comissionado de ASSESSOR GERAL OPERACIONAL, retroativo a 01 de MAIO de 2023

PORTARIA Nº 039 DE 18 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
NOMEAR, a senhora MILLENA FERREIRA DOS SANTOS no Cargo Comissionado de ASSESSOR DE BIBLIOTECA, retroativo a 01 de MAIO de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de MAIO de 2023.
JEFFERSON DIAS RICARDO
Presidente

PORTARIA N.º 0753 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CAMILA NAIARA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO DE ESCOLA DE GRANDE PORTE, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0754 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) MABEL RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE MÉDIO PORTE, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0755 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) JONATAN HENRIQUE CORBAL VILELA, para exercer o Cargo de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE GRANDE PORTE, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0756 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RAPHAEL MACHADO DA SILVA ALMEIDA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE EXPEDIENTE, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0757 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) IVONETE GOMES FRANCO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques (cumulativamente)	Secretário Municipal de Meio Ambiente Shayene Figueiredo Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Eduardo Estrela dos Santos (cumulativamente)	Romulo dos Santos Nogueira
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

ESCOLARES, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0758 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) MARIA JOSE CABRAL SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0759 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) SANDRA RENATA FIGUEIREDO LINS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0760 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANDERSON BRITO DE QUADROS, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE QUALIDADE, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0761 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANDREA RAMOS PEREIRA QUINTANILHA, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0762 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ARMINDA RIBEIRO FREITAS, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0763 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) BRUNO SILVA CAETANO, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0764 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) GABRIEL PUDO BRITO DE QUADROS, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0765 DE 18 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) GREICE KELLY DE OLIVEIRA MENDES, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0766 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARLENE FURTADO DE SOUZA ALCANTARA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0767 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) NAJA PUXAREM DA SILVA, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE QUALIDADE, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0768 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) PAOLA MICHELE SILVA LEAL DE ANDRADE, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0769 DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ROBERTO FELIPE CRUZ FERREIRA GONÇALVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII,

do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0770 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RODRIGO FERREIRA BRANDAO, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE QUALIDADE, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0771 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) THAINA DA SILVA ROSA, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2023.

PORTARIA N.º 0772 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) YASCHIMIN ROSA DA SILVA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de maio de 2023.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 1871 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0202/2022,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) JONATAN HENRIQUE CORBAL VILELA, do Cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO DE ESCOLA DE GRANDE PORTE, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1872 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1274/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CAMILA NAIARA DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE EXPEDIENTE, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1873 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0137/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ROSANA DAS NEVES AUGUSTO, do Cargo de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE MÉDIO PORTE, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1874 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1731/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MABEL RODRIGUES DE SOUZA, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1875 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0392/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) IASMIN SOARES DIAS, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1876 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0306/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ADRIANO GERALDO DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1877 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0307/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ALAN HERBERT AGUIAR, do Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1878 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0308/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ANDERSON DA SILVA MOREIRA, do Cargo de SUPERINTENDENTE JURÍDICO, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1879 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0309/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CARLOS HENRIQUE MACHADO E SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1880 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0310/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CLAUDIO GOMES RAMOS, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE QUALIDADE, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1881 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0467/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) DANIELLE REZENDE PEREZ, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1882 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0529/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ELECIAS BRAGANÇA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1883 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0534/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) GILMAR GERVASIO, do Cargo de SUPERINTENDENTE JURÍDICO, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1884 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0382/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARINES MARTINS, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1885 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0604/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) PETERSON RAFAEL PINHEIRO PONTES, do Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1886 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0361/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MONICA PEREIRA MOREIRA, do Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1887 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0311/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) SAINT CLAIR CASRNEIRO DAS MERCES JUNIOR, do Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de maio de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0751/2023

(Publicação omitida no DOM – 1474 de 23 de novembro de 2021)

PORTARIA N.º 1014 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALINE SILVA, matrícula nº 1221, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NÍVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021.

(Publicação omitida no DOM – 1474 de 23 de novembro de 2021)

PORTARIA N.º 1015 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANA CRISTINA FRAGA CEIA, matrícula nº 1145, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO

NÍVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021.

(Publicação omitida no DOM – 1474 de 23 de novembro de 2021)
PORTARIA N.º 1016 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LEDA MOREIRA CORRÊA DA SILVA, matrícula nº 3789, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NÍVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021.

(Publicação omitida no DOM – 1474 de 23 de novembro de 2021)
PORTARIA N.º 1017 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUCIA ANDRADE DA SILVA FEIJÓ, matrícula nº 10147, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NÍVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021.

(Publicação omitida no DOM – 1474 de 23 de novembro de 2021)
PORTARIA N.º 1018 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAFAELA ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 1717, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021.

(Publicação omitida no DOM – 1474 de 23 de novembro de 2021)
PORTARIA N.º 1019 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAFAELA MARTINEZ DE FREITAS SILVA, matrícula nº 9987, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NÍVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021.

(Publicação omitida no DOM – 1474 de 23 de novembro de 2021)
PORTARIA N.º 1020 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) TASSIA MEIRELES LOPES, matrícula nº 10010, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NÍVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021.

(Publicação omitida no DOM – 1474 de 23 de novembro de 2021)
PORTARIA N.º 1021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDREIA SILVA DE MIRANDA, matrícula nº 3742, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021.

(Publicação omitida no DOM – 1474 de 23 de novembro de 2021)
PORTARIA N.º 1022 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDRESSA PEREIRA COSTA, matrícula nº 3675, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021.

(Publicação omitida no DOM – 1474 de 23 de novembro de 2021)
PORTARIA N.º 1023 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLA PATRICIA VIANA DE SOUZA, matrícula nº 1622, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de janeiro de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE CONVÊNIO (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 – CONVÊNIO OMB/RJ - FMP
Conveniado: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

Conveniente: Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro da Ordem dos Músicos do Brasil – CNPJ: 33.994.575/0001-26.

Fundamentação Legal: Lei 10.402/02.

Objeto: FIRMAR CONVÊNIOS COM ESTABELECIMENTOS QUE ATUAM NA ÁREA MUSICAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
– ESTADO DE SÃO PAULO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE CESSÃO DE TECNOLOGIA

Processo nº 6810 / 23

FLS.: 003

TERMO DE CESSÃO DE TECNOLOGIA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA/SP REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO, VERSANDO SOBRE O COMPARTILHAMENTO DE TECNOLOGIA DO APLICATIVO “ESCOLA + SEGURA”.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a Secretaria de Segurança Pública do Município de Paulínia/SP, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública Sr. Maick de Souza Lucizano, nomeado pelo Decreto número 7803 de 30 de abril de 2020 e do outro a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Mangaratiba/RJ, representada pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação SR. Antônio Carlos Aniceto, que firmam entre si o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de condições para o compartilhamento, não oneroso, de tecnologia denominada “ESCOLA + SEGURA”, com vistas a aumentar a eficiência na prevenção e no combate à violência nas escolas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Secretaria de Segurança Pública de Paulínia confere a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mangaratiba/RJ, já desenvolvido, aplicativo denominado “ESCOLA + SEGURA” que permite a comunicação da vítima por meio do envio automático de mensagem instantânea via internet para central de atendimento da Guarda Civil Municipal com dados pessoais e localização de GPS da vítima.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mangaratiba/RJ, se encarrega da implantação do sistema, seu gerenciamento, sua manutenção e aprimoramento, para o uso da Guarda Civil Municipal de Mangaratiba nas ações de prevenção e combate à violência nas escolas.

CLÁUSULA QUARTA: Cabem a Secretaria de Segurança de Paulínia/SP e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mangaratiba/RJ, as seguintes obrigações:

- 4.1. Realizar a troca de informações sobre ações desenvolvidas no aprimoramento ou expansão do programa;
- 4.2. Sugerir medidas para o aperfeiçoamento tecnológico e estrutural do aplicativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo nº 6810 / 23

FLS: 004

- 4.3. Compartilhar entre si materiais, invenções, adaptações e realizações técnicas para melhoria do sistema;
- 4.4. Garantir, quando necessário, a preservação do sigilo das tecnologias e das informações derivadas do funcionamento do sistema;
- 4.5. Assumir, individualmente, eventuais responsabilidades que por ventura decorram do mau uso, falha no sinal de internet, na infraestrutura de hospedagem do sistema, ou derivadas de quaisquer outras intercorrências;
- 4.6. Arcar, individualmente, com as despesas de custeio da implantação, aprimoramento técnico e gestão do sistema;

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo não importará em repasse ou transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo eventuais despesas ficar a cargo e onerar o orçamento próprio de cada uma das partes de acordo com suas respectivas disponibilidades.

CLÁUSULA SEXTA: O foro da Comarca de Paulínia é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Paulínia/SP em 08 de maio de 2022.

Maick de Souza Lucizano
Secretário de Segurança de Paulínia/SP

Antônio Carlos Aniceto
Secretário de Ciência,
Tecnologia e Inovação de
Mangaratiba/RJ

Rodrigo Domingues Vieira
CMT da GM de Paulínia/SP

Bruno Soares da Silva
Secretário de Segurança de
Mangaratiba/RJ

GM Diogo Antônio Ferreira
Desenvolvedor do Aplicativo

José Cláudio Dias
Superintendente de Segurança e Redes
Secretaria de Ciência, Tecnologia e
Inovação de Mangaratiba/RJ

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00004/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sr.(a) Sidney Marcello Filho, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00004/2023, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, NOBREAKS E MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MANGARATIBA ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, CUJOS QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADOS ENCONTRAMSE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL.

RESULTADO:

Lote 4: MESA DE ESCRITORIO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DVR CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 39.975.566/0001-74.

Valor Global: 1.489,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE ESCRITORIO	PRÓPRIA	496,500000	3,00

Lote 5: CADEIRA DE ESCRITORIO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DVR CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 39.975.566/0001-74.

Valor Global: 2.933,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE ESCRITORIO	PRÓPRIA	488,900000	6,00

Lote 6: CADEIRA PRESIDENTE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DVR CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 39.975.566/0001-74.

Valor Global: 1.232,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA PRESIDENTE	PRÓPRIA	1.232,500000	1,00

Lote 8: ARQUIVO DE ESCRITORIO EM ACO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DVR CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 39.975.566/0001-74.

Valor Global: 4.261,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARQUIVO DE ESCRITORIO EM ACO	PRÓPRIA	852,250000	5,00

Lote 9: ESTANTE DE AÇO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DVR CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 39.975.566/0001-74.

Valor Global: 2.367,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE DE AÇO	PRÓPRIA	473,400000	5,00

MANGARATIBA, 18 de maio de 2023

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Sidney Marcelo Filho
Presidente
PREVI - MANGARATIBA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Listagem Final dos Classificados e a Resposta aos Recursos dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Mangaratiba, através do Edital nº 01/2023, de 27 de abril de 2023, conforme relação em anexo, parte integrante deste termo.

Mangaratiba, 18 de maio de 2023.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matr. 1596

PROFESSOR II										
CLASS.	INSC.	NOME	DATA NASC.	PcD	NEGROS	ÍNDIOS	PONTUAÇÃO		TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
							TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1	394	LEILIANE OLIVEIRA DA SILVA GUIDO	03/01/1977	N	N	N	5	2,5	7,5	CLASSIFICADO
2	405	ALEXANDRE RANGEL CABRAL	04/10/1972	N	N	N	6	0,5	6,5	CLASSIFICADO
3	182	MICHELLE SARAIVA MARTINS BARBOSA DA COSTA	08/03/1982	N	N	N	5	1	6	CLASSIFICADO
4	372	MARIA DO CARMO SILVA	02/12/1952	N	N	N	3	2,5	5,5	CLASSIFICADO
5	590	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	12/04/1965	N	N	N	3	2,5	5,5	CLASSIFICADO
6	158	ROSINÉIA ALVES BATISTA SAAD FERREIRA	24/04/1972	N	N	N	3	2,5	5,5	CLASSIFICADO
7	384	JUSSARA LOPES GOMES	15/09/1972	N	N	N	3	2,5	5,5	CLASSIFICADO
8	347	ADRIANA NUNES MOREIRA	01/03/1974	N	N	N	3	2,5	5,5	CLASSIFICADO
9	48	PATRÍCIA DA COSTA SANTOS DIAS	14/01/1980	N	N	N	3	2,5	5,5	CLASSIFICADO
10	61	SONALLE CARMENIA NOGUEIRA BUENO	30/07/1980	N	N	N	3	2,5	5,5	CLASSIFICADO
11	41	RITA DE CASSIA FRANCISCA DA COSTA INOCÊNCIO	21/05/1968	N	S	N	5	0,5	5,5	CLASSIFICADO
12	49	ELISÂNGELA CONCEIÇÃO CAVALCANTI FERREIRA	10/11/1973	N	N	N	4	1	5	CLASSIFICADO
13	701	JOSELINA DOS SANTOS	24/08/1966	N	S	N	3	2	5	CLASSIFICADO
14	409	VERONICA DOS SANTOS PEREIRA	03/10/1966	N	N	N	3	2	5	CLASSIFICADO
15	104	MÁRCIA DA PENHA RIBEIRO DIAS	29/01/1971	N	S	N	3	2	5	CLASSIFICADO
16	742	ANA CARLA SOARES DOS SANTOS VASCONSELOS	10/06/1976	N	S	N	3	2	5	CLASSIFICADO
17	402	IVETE MELO BOMFIM	05/09/1976	N	N	N	3	2	5	CLASSIFICADO
18	178	JULIANA ROZA DA CONCEICAO OLIVEIRA	31/05/1985	N	N	N	3	2	5	CLASSIFICADO
19	124	SIMONE MARIA CORREA FRANCISQUINI	20/05/1966	N	N	N	3	1,5	4,5	CLASSIFICADO
20	448	ALICE CANDIDA MOTO DE SIQUEIRA	21/07/1991	N	N	N	3	1,5	4,5	CLASSIFICADO
21	393	MARILENE SILVA FONTES	15/04/1960	N	S	N	2	2,5	4,5	CLASSIFICADO
22	205	CLÁUDIA VALÉRIA DA SILVA SOARES	19/10/1968	N	N	N	2	2,5	4,5	CLASSIFICADO
23	507	KILDMA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	05/08/1969	N	N	N	2	2,5	4,5	CLASSIFICADO
24	75	SILVIA PEREIRA CABRAL	21/07/1981	N	N	N	2	2,5	4,5	CLASSIFICADO
25	698	FERNANDA CRISTINA SANTOS DA SILVA	11/06/1983	N	S	N	2	2,5	4,5	CLASSIFICADO
26	250	NAYARA PEREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	07/07/1996	N	S	N	3	1	4	CLASSIFICADO
27	67	CLAUDIA GOMES DA SILVA SOUZA	27/11/1974	N	N	N	2,5	1,5	4	CLASSIFICADO
28	608	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BATISTA	25/03/1956	N	N	N	2	2	4	CLASSIFICADO
29	272	ADRIANA CLAUDIA DA SILVA PANCOTI	15/08/1981	N	N	N	2	2	4	CLASSIFICADO
30	106	JULIANA DE AGUIAR REIS DOS SANTOS	11/01/1991	N	S	N	2	2	4	CLASSIFICADO

31	355	DANIELLE CRISTINA DE ARAÚJO REZENDE	08/10/1982	N	N	N	1,5	2,5	4	CLASSIFICADO
32	396	MARLI DE AGUIAR FAUSTINO	19/11/1975	N	N	N	3	0,5	3,5	CLASSIFICADO
33	703	FERNANDA DE CASTRO LIMA DOS SANTOS	15/07/1987	N	N	N	3	0,5	3,5	CLASSIFICADO
34	136	TAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	30/06/1996	N	N	N	3	0,5	3,5	CLASSIFICADO
35	194	ALZIRA DA SILVA CRUZ	26/07/1965	N	N	N	1	2,5	3,5	CLASSIFICADO
36	438	SULIMAR EUNICE FRANSCICA SILVA SILVERIO	14/06/1969	N	N	N	1	2,5	3,5	CLASSIFICADO
37	302	ELENICE PEREIRA CARDOSO SILVA	18/08/1975	N	N	N	1	2,5	3,5	CLASSIFICADO
38	652	IVANISE DOS SANTOS PACHECO GENUEL	14/01/1981	N	N	N	1	2,5	3,5	CLASSIFICADO
39	425	SIMONE MEDEIROS CHAVES	09/03/1983	N	N	N	1	2,5	3,5	CLASSIFICADO
40	126	JAQUELINE SANTOS MARQUES	16/05/1984	N	S	N	1	2,5	3,5	CLASSIFICADO
41	213	MIRIÃ CRISTINA CUNHA DOS SANTOS	08/04/1997	N	S	N	3	0	3	CADASTRO DE RESERVA
42	265	VERA LUCIA VIEIRA DA SILVA CAMPOS	27/07/1980	N	N	N	2	1	3	CADASTRO DE RESERVA
43	311	ELIANA MARIA PAIVA DE JESUS	27/07/1958	N	N	N	1	2	3	CADASTRO DE RESERVA
44	556	CELIA SILVA DE OLIVEIRA	14/01/1967	N	S	N	1	2	3	CADASTRO DE RESERVA
45	669	MARILENE DIAS PACHECO SANTIAGO	17/01/1967	N	S	N	1	2	3	CADASTRO DE RESERVA
46	399	NORMA CALDEIRA GONÇALVES	23/01/1967	N	N	N	1	2	3	CADASTRO DE RESERVA
47	509	CLAUDIA JOSÉ DE OLIVEIRA	01/07/1970	N	N	N	1	2	3	CADASTRO DE RESERVA
48	117	TAÍS PEREIRA DE OLIVEIRA ARAUJO	16/02/1974	N	N	N	1	2	3	CADASTRO DE RESERVA
49	412	AMANDA VICTÓRIA SANTOS	31/01/1983	N	N	N	1	2	3	CADASTRO DE RESERVA
50	120	DAIANE ALVES BARBOSA DE SANTA ANNA	18/06/1987	N	N	N	1	2	3	CADASTRO DE RESERVA
51	706	RAFAELA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	12/12/1987	N	N	N	1	2	3	CADASTRO DE RESERVA
52	101	LUANA DAS CHAGAS	18/01/1993	N	N	N	1	2	3	CADASTRO DE RESERVA
53	97	CÍNTIA GONÇALVES EUSTACHIO	26/08/1994	N	N	N	1	2	3	CADASTRO DE RESERVA
54	544	VITÓRIA SILVA DE MENDONÇA FERREIRA	24/07/1996	N	N	N	3	0	3	CADASTRO DE RESERVA
55	183	MARIA JOSE MORAES MONTEIRO	03/03/1974	N	N	N	0,5	2,5	3	CADASTRO DE RESERVA
56	687	MÁRCIA MARIA BARBOSA FERNANDES	27/02/1965	N	N	N	2,5	0	2,5	CADASTRO DE RESERVA
57	348	ANDREA DIAS DA SILVA TEIXEIRA	03/01/1977	N	N	N	2	0,5	2,5	CADASTRO DE RESERVA
58	144	JEANE SEBASTIANA DA SILVA	20/11/1979	N	S	N	2	0,5	2,5	CADASTRO DE RESERVA
59	536	CRISTIANE DOS SANTOS PLÁCIDO	16/04/1987	N	N	N	1	1,5	2,5	CADASTRO DE RESERVA
60	222	TALITA CEZÁRIO DA CRUZ DE ARAÚJO	14/12/1990	N	S	N	1	1,5	2,5	CADASTRO DE RESERVA
61	494	TÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO	11/08/1970	N	N	N	0,5	2	2,5	CADASTRO DE RESERVA
62	479	VIVIANE GALDINO PINTO	05/05/1980	N	N	N	0,5	2	2,5	CADASTRO DE RESERVA
63	168	DANIELE PEREIRA CABRAL DE OLIVEIRA	20/06/1981	N	N	N	0,5	2	2,5	CADASTRO DE RESERVA
64	185	MARIANA DE SOUSA FERRAZANI	23/11/1984	N	N	N	0,5	2	2,5	CADASTRO DE RESERVA
65	66	ANA CLÁUDIA REIS DE AGUIAR PIRES	06/04/1990	N	N	N	0,5	2	2,5	CADASTRO DE RESERVA

66	786	CILENE DE OLIVEIRA SILVA	03/12/1966	N	N	N	0	2,5	2,5	CADASTRO DE RESERVA
67	691	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	20/11/1968	N	S	N	0	2,5	2,5	CADASTRO DE RESERVA
68	45	VANDA JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA	12/01/1969	N	N	N	0	2,5	2,5	CADASTRO DE RESERVA
69	458	LUCIANA FILGUEIRA DE FREITAS DOS SANTOS	20/08/1971	N	N	N	0	2,5	2,5	CADASTRO DE RESERVA
70	737	FABIANA MARTINS BRUNO ROSA	29/10/1978	N	N	N	0	2,5	2,5	CADASTRO DE RESERVA
71	110	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO MAIA	24/04/1979	N	S	N	0	2,5	2,5	CADASTRO DE RESERVA
72	459	CREIDE COELHO ALVES	06/05/1979	N	S	N	0	2,5	2,5	CADASTRO DE RESERVA
73	81	MAURA DA CONCEIÇÃO GUERRA	28/10/1980	N	N	N	0	2,5	2,5	CADASTRO DE RESERVA
74	530	DANIELLE RENATA PIMENTA DA SILVA	01/05/1984	N	N	N	0	2,5	2,5	CADASTRO DE RESERVA
75	197	ANDREA BRASIL DA SILVA	13/08/1971	N	N	N	2	0	2	CADASTRO DE RESERVA
76	368	MARIA DE FÁTIMA DE FARIAS GOMES	27/12/1966	N	S	N	1	1	2	CADASTRO DE RESERVA
77	195	ISABELA VIEIRA FERNANDES DE LIMA	17/04/1995	N	N	N	1	1	2	CADASTRO DE RESERVA
78	324	SONIA VALERIA DE SOUZA REIS	28/05/1967	N	N	N	0,5	1,5	2	CADASTRO DE RESERVA
79	165	ROSA AMÉLIA CELEBRIM	19/01/1974	N	N	N	0,5	1,5	2	CADASTRO DE RESERVA
80	108	ROSIMAR GUERRA	09/06/1976	N	N	N	0,5	1,5	2	ELIMINADA
81	304	GEISA MONTEIRO DE LIMA	07/11/1988	N	N	N	0,5	1,5	2	APTO
82	164	CAROLINE DE OLIVEIRA RAMOS	20/12/1989	N	N	N	0,5	1,5	2	APTO
83	380	REGINA CÉLIA ARRUDA FARIAS	31/08/1954	N	N	N	0	2	2	APTO
84	334	MARIA DA GUIA SOUZA DA SILVA	21/08/1962	N	N	N	0	2	2	APTO
85	356	SANDRA MARIA ALVES CABRAL	23/05/1965	N	N	N	0	2	2	APTO
86	42	ELISAINÉ GODINHO DA SILVA FONTELLA	14/07/1974	N	N	N	0	2	2	APTO
87	383	CARLA DA CONCEIÇÃO	14/09/1976	N	N	N	0	2	2	APTO
88	506	LUCIANA DA ROSA MATEUS	24/07/1978	N	S	N	0	2	2	APTO
89	723	JACQUELINE NAVARRO FAUSTINO	08/04/1981	x	N	N	0	2	2	APTO
90	583	JÉSSICA GENUÉL DE LIMA SILVA	19/01/1982	N	N	N	0	2	2	APTO
91	77	DAIANA CRIS NUNES MOREIRA	30/01/1986	N	N	N	0	2	2	APTO
92	114	PAMELA ROBERTA DE JESUS FERREIRA GUIMARÃES	08/07/1987	N	N	N	0	2	2	APTO
93	112	ELAINE CRISTINA CEIA MACHADO SOUZA	29/04/1980	N	N	N	1,5	0	1,5	APTO
94	797	LIANDERSON DA COSTA LIMA	31/05/1999	N	N	N	1,5	0	1,5	APTO
95	501	FERNANDA DA SILVA GARCIA	12/03/1979	N	N	N	1	0,5	1,5	APTO
96	252	JOSIANE DOS SANTOS RIBEIRO	23/05/1984	N	S	N	1	0,5	1,5	APTO
97	125	JÉSSICA AQUINO DE OLIVEIRA LOPES	31/08/1994	N	S	N	1	0,5	1,5	APTO
98	363	EVELYN DE FREITAS SPILARI	11/09/1994	N	N	N	1	0,5	1,5	APTO
99	224	LILIAN FERNANDA FARIA DE LIMA	04/01/1995	N	N	N	1	0,5	1,5	APTO
100	285	JACQUELINE PONCIANO GALVAO	31/05/1982	N	N	N	0,5	1	1,5	APTO

101	693	VALQUIRIA BRAGA TEIXEIRA BARROS	25/12/1985	N	N	N	0,5	1	1,5	APTO
102	145	TAINA SANTOS MARQUES	15/08/1996	N	S	N	0,5	1	1,5	APTO
103	111	LIDIANE GOMES DE MATTOS	03/05/1998	N	S	N	0,5	1	1,5	APTO
104	675	CELI DE OLIVEIRA VASCONCELLOS	15/07/1960	N	N	S	0	1,5	1,5	APTO
105	624	SOLANGE DE OLIVEIRA VELLOZO JRDÃO	06/12/1968	N	N	N	0	1,5	1,5	APTO
106	141	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO ALFREDO	14/05/1971	N	N	N	0	1,5	1,5	APTO
107	46	MARA CRISTINA FREITAS MARTINS	31/01/1972	N	N	N	0	1,5	1,5	APTO
108	325	MARCIA HELENA COELHO PEREIRA	27/02/1977	N	N	N	0	1,5	1,5	APTO
109	64	ANDRESSA SPALLA XAVIER PEREIRA LEITE	31/10/1986	N	N	N	0	1,5	1,5	APTO
110	607	MUNIQUE FERREIRA MATOS DA SILVA	26/04/1988	N	N	N	0	1,5	1,5	APTO
111	725	ANA CAROLINE LIMA DOS SANTOS	16/03/1995	N	N	N	0	1,5	1,5	APTO
112	133	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS PINHEIRO	17/04/1970	N	N	N	1	0	1	APTO
113	200	LAISA ROSA E SILVA	20/01/1976	N	S	N	1	0	1	APTO
114	515	MARTHA DANIELE SANTOS	10/12/1978	N	N	N	1	0	1	APTO
115	105	KATIA LAINE GUIMARÃES VIEIRA	18/10/1983	N	N	N	1	0	1	APTO
116	202	THAYS DE OLIVEIRA VASCONCELLOS DA SILVEIRA	22/10/1994	N	S	N	1	0	1	APTO
117	421	BRUNA PESTANA FERREIRA	03/02/1993	N	N	N	0,5	0,5	1	APTO
118	247	RAYARA LOURENCO DE OLIVEIRA	28/11/1994	N	N	N	0,5	0,5	1	APTO
119	614	CLÁUDIA DOS REIS VIRGINIO	19/02/1960	N	S	N	0	1	1	APTO
120	292	ELAYNE DOS SANTOS ATHANAZIO	28/03/1963	N	N	N	0	1	1	APTO
121	785	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	09/10/1972	N	S	N	0	1	1	APTO
122	388	ELISÂNGELA PEREIRA MARINHO GRINALDO DA SILVA	19/12/1979	N	S	N	0	1	1	APTO
123	54	SILVANA FERNANDES MENDES	14/06/1985	N	S	N	0	1	1	APTO
124	450	SIMONE CRISTINA DOS SANTOS SILVA DA COSTA	25/01/1988	N	S	N	0	1	1	APTO
125	741	JOÃO LUIZ SILVA OLIVEIRA	13/09/1991	N	N	N	0	1	1	APTO
126	184	ALINE SOUSA NASCIMENTO	08/08/1994	N	N	N	0	1	1	APTO
127	282	CIBELE APARECIDA RICARDO ARCANJO	26/10/1994	N	N	N	0	1	1	APTO
128	336	IVNE SUELLEN DA SILVA BRITO	28/06/2000	N	N	N	0	1	1	APTO
129	718	MARIANA NASCIMENTO CAVALCANTI DE LIMA	31/07/1989	N	N	N	0,5	0	0,5	APTO
130	208	PATRÍCIA ANGELO DA SILVA	09/08/1990	N	N	N	0,5	0	0,5	APTO
131	107	RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA	30/08/2001	N	S	N	0,5	0	0,5	APTO
132	328	LUTIELE DE LIMA ROSA	03/09/2003	N	N	N	0,5	0	0,5	APTO
133	140	GABRIELLY KAMILLY VIDAL DA SILVA	29/04/2004	N	N	N	0,5	0	0,5	APTO
134	129	LOHANE DE SOUZA RAMOS	22/11/2004	N	S	N	0,5	0	0,5	APTO
135	142	KAMYLLE VICTORIA DOS SANTOS MENEZES DA SILVA	21/02/2005	N	N	N	0,5	0	0,5	APTO

136	59	IVANILDA BAPTISTA DOS SANTOS	31/12/1962	N	S	N	0	0,5	0,5	APTO
137	147	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	29/11/1968	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
138	722	ELISETE SIQUEIRA DA SILVA LOPES	23/01/1978	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
139	188	REGIANE DA SILVA ANTUNES RAPOSO	06/07/1979	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
140	625	MICHELLE DE OLIVEIRA PINTO	26/03/1980	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
141	397	ALINE SANTOS FERREIRA	03/03/1981	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
142	47	HELENA CRISTINA DE ALMEIDA BARBUDO	02/12/1982	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
143	283	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO MOURA	13/11/1990	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
144	138	ISABELLE GUERRA MAGDALENA	28/12/1993	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
145	709	MARIANE GUIA DA SILVEIRA	26/09/1994	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
146	52	MARIANNE VIVIAN BARBOSA LUIZ DAS CHAGAS	27/11/1996	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
147	216	LARISSA DOS SANTOS SANT ANNA SILVA	23/04/1997	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
148	762	LUANA DOS SANTOS RODRIGUES	02/03/1998	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
149	730	JULIANA DANTAS BAPTISTA DOS SANTOS	28/05/1998	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
150	223	MARIA GABRIELLE CORRÊA CABOCLO	31/01/2001	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
151	287	ROSANGELA BENTO DE SOUZA	05/07/1962	N	S	N	0	0	0	APTO
152	148	LINDINALVA NASCIMENTO DE BARROS	24/02/1966	N	N	N	0	0	0	APTO
153	429	LUCIENE SANTANA MACHADO DA SILVA RAMOS	06/09/1968	N	S	N	0	0	0	APTO
154	284	ANA MARIA DA COSTA LIMA	24/01/1971	N	N	N	0	0	0	APTO
155	620	ANA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS	06/05/1972	N	N	N	0	0	0	APTO
156	262	ILMA BAPTISTA DE OLIVEIRA	18/10/1973	N	N	N	0	0	0	APTO
157	159	EURIDES CLEIA ANDRADE DA SILVA	10/03/1976	N	N	N	0	0	0	APTO
158	342	DARLENE PEREIRA FONTES LOPES	20/10/1977	N	N	N	0	0	0	APTO
159	423	BRUNA DA SILVA SANTOS ALVES	11/12/1984	N	N	N	0	0	0	APTO
160	787	GLAUCIELI GOUVÊA DO COUTO SILVA	16/02/1985	N	N	N	0	0	0	APTO
161	636	QUENIA GOMES DE SOUZA	16/07/1988	N	N	N	0	0	0	APTO
162	86	GECIMARA BARROS SILVA DOS SANTOS	24/04/1992	N	S	N	0	0	0	APTO
163	56	QUEILA ARIEL BARBOSA DAS CHAGAS ERVATI	23/03/2001	N	N	N	0	0	0	APTO
164	739	GABRIELLI DANTAS BAPTISTA DOS SANTOS	27/09/2001	N	N	N	0	0	0	APTO
165	555	ALINE OLIVEIRA MENDES	22/01/2002	N	N	N	0	0	0	APTO
166	244	WALESKHA CAETANO DA SILVA	11/04/2002	N	N	N	0	0	0	APTO
167	692	YASMIM DO ESPÍRITO SANTO GREGÓRIO DE SOUZA	20/08/2002	N	N	N	0	0	0	APTO
168	308	JULYA NUNES DE CASTRO COUTO DOS SANTOS	21/02/2003	N	N	N	0	0	0	APTO
169	330	LOHANA SANT'ANNA DE SOUZA	13/06/2003	N	N	N	0	0	0	APTO
170	273	ARIELA SANTOS VILELA	05/07/2003	N	N	N	0	0	0	APTO

171	172	GESSIKA DA SILVA CONCEICAO	19/10/2003	N	N	N	0	0	0	APTO
172	89	NATHASHA NAYAN PRADO SANTOS	23/12/2003	N	N	N	0	0	0	APTO
173	354	JULIA MENDES ARAÚJO	08/02/2004	N	N	N	0	0	0	APTO
174	452	THIAGO DOS SANTOS E SILVA	14/02/2004	N	N	N	0	0	0	APTO
175	152	THAIS DA SILVA CHAVES	05/03/2004	N	N	N	0	0	0	APTO
176	240	CLARA DE CASTRO COSTA	12/05/2004	N	N	N	0	0	0	APTO
177	326	NICOLY DOMINGOS DE CASTRO	21/07/2004	N	N	N	0	0	0	APTO
178	312	LUDMILLA PEREIRA DA SILVA	07/11/2004	N	S	N	0	0	0	APTO
179	485	RANYA GALDINO PEREIRA	25/02/2005	N	N	N	0	0	0	APTO
180	103	ANNA MEL DE MOURA COSTA CARVALHO	04/03/2005	N	N	N	0	0	0	APTO
181	341	VITÓRIA EMANUELA FONTES LOPES	01/05/2005	N	N	N	0	0	0	APTO

PROFESSOR I - MATEMÁTICA										
CLASS.	INSC.	NOME	DATA NASC.	PcD	NEGROS	ÍNDIOS	PONTUAÇÃO		TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
							TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1	633	BENNY DE ALMEIDA	12/01/1957	N	N	N	4,5	2,5	7	CLASSIFICADO
2	186	LILIA ROSSATTO DA SILVA	05/04/1968	N	N	N	1	2,5	3,5	CADASTRO DE RESERVA
3	435	EMERSON ALVES FERREIRA	26/01/1984	S	S	N	1	2	3	APTO
4	235	ULYSSES JESUS DOS SANTOS	18/10/1962	N	S	N	2,5	0	2,5	APTO
5	253	EMERSON LAURIANO DE JESUS	25/06/1986	N	S	N	2	0	2,5	APTO
6	406	SAMANTHA DIAS BONDIM MOTTA	06/07/1983	N	N	N	1	1,5	2,5	APTO
7	404	CHRISTIANE AMARAL DE SOUSA GOMES	29/01/1991	N	N	N	1	1,5	2,5	APTO
8	116	LOURRANAH CHRISTINE SANTOS DA COSTA	29/09/1994	N	N	N	0	0	0	APTO
9	756	THAYANE CRISTINA PEREIRA DA CRUZ LEMOS	15/11/1995	N	N	N	0	0	0	APTO

PROFESSOR I - INGLÊS										
CLASS.	INSC.	NOME	DATA NASC.	PcD	NEGROS	ÍNDIOS	PONTUAÇÃO		TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
							TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1	214	EDSON BEZERRA CARDOZO	10/04/1970	N	N	N	2,0	2,5	4,5	CLASSIFICADO
2	127	ANDREIA REGO VERGASTA	15/07/1977	N	N	N	2,0	2,5	4,5	CLASSIFICADO
3	651	KATLEN BISSOLI TEIXEIRA	28/04/1983	N	N	N	2,0	2,5	4,5	CADASTRO DE RESERVA
4	96	MARCUS PETINI VIANA	08/07/1991	N	N	N	3,0	1,0	4,0	CADASTRO DE RESERVA
5	359	DENISE SUSEL TEIXEIRA PEREIRA	09/04/1962	N	N	N	1,0	2,5	3,5	APTO
6	79	REJANE RODRIGUES DE MATTOS PAIVA	18/10/1974	N	N	N	1,0	2,5	3,5	APTO
8	805	JAQUELINE BELCHIOR VAZ	26/01/1982	N	N	N	1,0	2,5	3,5	APTO

7	679	TATIANE PORCIANO NEVES	03/08/1984	N	N	N	1,0	2,5	3,5	APTO
9	757	ALAERTE MATHIAS JUNIOR	07/02/1985	N	N	N	1,0	2,0	3,0	APTO

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA										
CLASS.	INSC.	NOME	DATA NASC.	PcD	NEGROS	ÍNDIOS	PONTUAÇÃO		TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
							TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1	254	MÁRIO CÉSAR FERREIRA MACEDO	25/01/1977	N	N	N	2	1,5	3,5	CLASSIFICADO
2	231	VANDER CORDEIRO DE FARIA	18/03/1971	N	N	N	1	2,5	3,5	CLASSIFICADO
3	121	VAGNER CHAVES TONON	20/09/1973	N	N	N	1	2,5	3,5	CLASSIFICADO
4	407	CRISTIANE MESQUITA PEREIRA FERREIRA	11/10/1978	N	N	N	1	2,5	3,5	CLASSIFICADO
5	160	LEANDRO QUEIROZ TAVARES	21/12/1985	N	S	N	2	1	3	CLASSIFICADO
6	445	ITALO SOUZA CORDEIRO	18/03/1987	N	N	N	2	1	3	CLASSIFICADO
7	426	IVO LEONARDO SOARES SCHERAM	04/09/1974	N	N	N	1	2	3	CLASSIFICADO
8	750	CARLA DE OLIVEIRA GOMES	10/09/1980	N	S	N	1	2	3	CLASSIFICADO
9	621	FELIPE RIBEIRO MARTINIANO VIANA	14/04/1994	N	N	N	1	2	3	CLASSIFICADO
10	622	LEONARDO OLIVEIRA DE SOUZA	18/02/1990	N	N	N	0,5	2,5	3	CLASSIFICADO
11	370	ANTONIO SILVA CASTRO	02/02/1973	N	N	N	2	0,5	2,5	CLASSIFICADO
12	92	ALEXANDER SOUZA PESSANHA	12/04/1979	N	N	N	0,5	2	2,5	CLASSIFICADO
13	419	FLÁVIA RENATA PEREIRA DA SILVA	04/04/1978	N	N	N	0	2,5	2,5	CLASSIFICADO
14	432	ALLAN MOURA ECHTERNACHT MELIGA	26/01/1987	N	N	N	0	2,5	2,5	CLASSIFICADO
15	640	FERNANDO SUZANO GARCIA	14/01/1989	N	N	N	0	2,5	2,5	CADASTRO DE RESERVA
16	417	ROSELENE DA SILVA	31/07/1972	N	N	N	1	1	2	CADASTRO DE RESERVA
17	94	RAFAEL VINICIO TAVARES	20/07/1982	N	N	N	1	1	2	CADASTRO DE RESERVA
18	623	DANIELE BARRETO DE SOUZA	17/12/1981	N	N	N	0,5	1,5	2	CADASTRO DE RESERVA
19	558	SIDNEY FERNANDES DE OLIVEIRA	30/03/1985	N	S	N	0	2	2	CADASTRO DE RESERVA
20	451	RAFAEL DE AZEVEDO CRUZ	09/06/1988	N	N	N	0	2	2	CADASTRO DE RESERVA
21	269	JOÃO PAULO PINTO ALVES	14/03/1981	N	N	N	1	0,5	1,5	CADASTRO DE RESERVA
22	70	JULIANA CUNHA DE SOUZA	17/05/1981	N	N	N	1	0,5	1,5	CADASTRO DE RESERVA
23	401	CARLOS FERNANDO DA SILVA PETROVITCH	06/10/1985	N	N	N	1	0,5	1,5	CADASTRO DE RESERVA
24	100	BRENDA DE SOUZA RAMOS	06/04/1994	N	S	N	0,5	1	1,5	CADASTRO DE RESERVA
25	414	SAMARA PEREIRA MANSO MARTINS DE ANDRADE	31/01/1997	N	N	N	1	0	1	CADASTRO DE RESERVA
26	176	RAFAEL DE SOUZA SAMPAIO	24/08/1998	N	N	N	0,5	0,5	1	CADASTRO DE RESERVA
27	395	KEILA DE OLIVEIRA BARBOZA	29/04/1980	N	N	N	0	1	1	CADASTRO DE RESERVA
28	603	VALESCA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS FERNANDES	31/08/1981	N	N	N	0	1	1	CADASTRO DE RESERVA
29	490	ESTANLEI DE AZEVEDO CRUZ	24/06/1984	S	N	N	0	1	1	APTO

30	333	MAYCON DA COSTA FREITAS	22/04/1995	N	N	N	0	1	1	APTO
31	255	LUCAS SALEMA FERRO CRUZ	11/04/1997	N	N	N	0	1	1	APTO
32	154	FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	09/05/1981	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
33	309	SARAH NASCIMENTO DE ALMEIDA SANTOS	09/04/1987	N	N	N	0	0,5	0,5	APTO
34	532	FABRÍCIO DE SOUZA VERAS	29/12/1985	N	N	N	0	0	0	APTO
35	736	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA	08/01/1991	N	N	N	0	0	0	APTO
36	234	RENATO CÉSAR CUNHA DOS SANTOS	16/10/1993	N	S	N	0	0	0	APTO
37	808	MARIA EDUARDA PEREIRA CAMARGO	03/02/1998	N	N	N	0	0	0	APTO
38	248	THAYMARA FERNANDA MELO VIDAL	01/04/1985	N	S	N	0	0	0	NÃO APTA
39	503	TAINÁ DE SOUZA MEDINA	04/11/1987	N	N	N	0	0	0	NÃO APTA

RESULTADO DOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023				
PROFESSOR II				
CLASS.	INSC.	NOME	RECURSO	OBSERVAÇÃO
48	412	AMANDA VICTÓRIA SANTOS	INDEFERIDO	A CANDIDATA APRESENTOU APENAS 01 DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, O QUE TOTALIZA 01 PONTO
49	126	JAQUELINE SANTOS MARQUES	DEFERIDO	A CANDIDATA FAZ JUS A 2,5 PONTOS DE EXPERIÊNCIA
78	108	ROSIMAR GUERRA	INDEFERIDO	A CANDIDATA FOI ELIMINADA DE ACORDO COM O ITEM 15.1, INCISO I DO EDITAL PSS Nº 01/2023
87	737	FABIANA MARTINS BRUNO ROSA	DEFERIDO	A CANDIDATA FAZ JUS A 2,5 PONTOS DE EXPERIÊNCIA
88	459	CREIDE COELHO ALVES	DEFERIDO	A CANDIDATA FAZ JUS A 2,5 PONTOS DE EXPERIÊNCIA
100	285	JACQUELINE PONCIANO GALVÃO	INDEFERIDO	A CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADA , INFORMA QUE NO PERÍODO DE 14/02/2017 A 08/02/2019 A CANDIDATA ATUOU NO CARGO DE ASSESSOR II, NÃO ESPECIFICANDO A FUNÇÃO, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 12.4.1, ALÍNEA B, DO EDITAL
127	133	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS PINHEIRO	DEFERIDO PARCIALMENTE	INDEFERIDO PARA PONTUAÇÃO EM GRADUAÇÃO: O DIPLOMA DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA FOI APRESENTADO PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO DOCENTE, NÃO CONTANDO PONTUAÇÃO PARA EFEITO DE PROVA DE TÍTULOS, CONFORME O ITEM 12.6.3 DO EDITAL; DEFERIDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO: A CANDIDATA FAZ JUS A 1 PONTO
149	336	IVNE SUELLEN DA SILVA BRITO	DEFERIDO	A CANDIDATA FAZ JUS A 1 PONTO DE EXPERIÊNCIA
154	284	ANA MARIA DA COSTA LIMA	INDEFERIDO	1 - A DECLARAÇÃO EMITIDA PELA E. M. PROF. WASHINGTON BITTENCOURT INFORMA QUE A FUNÇÃO EXERCIDA PELA CANDIDATA É DE MEDIADORA; 2 - A DECLARAÇÃO EMITIDA PELA CRECHE CASULO ENFª ISaura da Costa NÃO INFORMA A FUNÇÃO EXERCIDA; 3 - O DOCUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO NÃO É PREVISTO PELO EDITAL PSS 01/23, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 12,4,1, ALÍNEAS B E C, VISTO QUE NÃO COMPROVA SE DE FATO A PROFISSIONAL ATUOU

PROFESSOR I - INGLÊS				
CLASS.	INSC.	NOME	RECURSO	OBSERVAÇÃO
3	127	ANDREIA REGO VERGASTA	DEFERIDO	DE ACORDO COM O EDITAL Nº 01/23, ITEM 14.4, ALÍNEA C, O CRITÉRIO DE DESEMPATE É DEFINIDO POR IDADE, CONSIDERANDO O CANDIDATO MAIS IDOSO

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA				
CLASS.	INSC.	NOME	RECURSO	OBSERVAÇÃO
24	417	ROSELENE DA SILVA	DEFERIDO	A CANDIDATA FAZ JUS A 1 PONTO DE EXPERIÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

COMUNICADO

OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NOS DIAS DESTINADOS À ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PREVISTA NO ITEM 11.2 DO EDITAL PSS Nº 01/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023, FORAM CONSIDERADOS **ELIMINADOS**, DE ACORDO COM O ITEM 15.1 - INCISO IV DO MESMO EDITAL. SEGUEM ABAIXO AS INSCRIÇÕES ELIMINADAS:

INSC.	INSC.	INSC.	INSC.	INSC.	INSC.
2	134	218	88	357	416
43	135	220	293	358	420
44	137	228	294	361	422
50	143	229	296	362	424
51	146	230	298	364	290
53	149	233	299	366	428
55	150	237	93	367	300
57	151	238	109	215	431
58	153	239	313	219	433
60	155	241	314	225	434
62	161	242	316	375	437
63	163	40	317	376	440
68	167	256	318	377	441
69	169	257	319	378	443
71	170	258	320	379	444
73	173	259	329	381	446
74	174	260	331	382	340
76	181	72	332	245	351
82	189	80	335	251	369
84	190	85	337	261	453
90	191	266	339	390	454
91	192	267	119	392	456
95	196	268	344	263	371
98	201	270	345	264	460
102	207	275	350	400	385
115	209	277	128	403	462
122	210	278	352	408	463
123	211	279	353	410	464
132	217	288	199	415	465

INSC.	INSC.	INSC.	INSC.	INSC.	INSC.
386	541	631	670	788	99
468	481	632	705	789	113
469	543	634	707	790	130
471	546	552	710	796	131
398	489	637	716	798	139
411	496	638	719	799	156
476	497	639	720	800	166
477	510	641	721	803	171
427	517	642	724	83	175
482	559	643	726	226	177
486	560	644	727	276	179
488	561	645	728	289	180
436	562	647	731	291	187
491	563	650	732	301	193
492	564	554	733	306	198
493	524	654	671	346	203
495	566	655	735	387	204
447	570	557	738	430	206
449	571	565	676	470	212
498	572	604	734	473	221
505	574	659	744	474	227
461	577	616	745	484	232
508	578	635	743	499	236
466	579	665	747	518	243
512	582	666	752	576	246
514	584	667	753	585	249
516	587	668	754	586	271
472	595	653	755	618	274
521	596	656	758	630	280
523	599	657	748	677	286
475	600	658	761	686	295
480	601	680	764	702	297
526	525	683	767	713	303
527	605	684	760	715	305
528	609	685	770	751	307
529	610	689	769	759	310
531	612	660	773	765	315
533	613	694	772	791	338
534	542	695	780	794	349
535	551	696	781	801	360
537	617	664	782	65	365
539	626	699	774	78	373
540	629	700	784	87	374

INSC.	INSC.	INSC.	INSC.	INSC.	INSC.
389	545	594	678	763	538
391	547	597	681	766	567
418	548	598	682	768	568
439	549	602	688	771	575
457	550	606	690	775	615
467	553	611	697	778	646
478	569	619	704	783	662
483	573	627	708	802	711
487	580	648	712	804	776
500	581	649	714	806	777
502	588	661	717	281	779
504	589	663	729	343	792
511	591	672	740	413	793
513	592	673	746	442	795
520	593	674	749	519	807
522					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, para apresentação de documentos complementares e assinatura de contrato, os classificados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Mangaratiba, através do Edital nº 01/2023, de 27 de abril de 2023, conforme relação em anexo, parte integrante deste termo, na data e local discriminado abaixo:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR CÉLIO LOPES, 213, CENTRO – MANGARATIBA

CARGO – PROFESSOR II	DIA	HORÁRIO
Classificados do 1º ao 20º lugar	23/05/2023 (terça-feira)	9h
Classificados do 21º ao 40º lugar	23/05/2023 (terça-feira)	13h

CARGO – PROFESSOR I	DIA	HORÁRIO
Matemática – Classificado em 1º lugar Educação Física – Classificados do 1º ao 14º lugar Inglês – Classificados do 1º ao 2º lugar	25/05/2023 (quinta-feira)	9h

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos complementares (original e 02 cópias):

- Documento comprobatório de formação exigida para o cargo
- Original e cópia legível do documento de identidade e do CPF;
- Original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;
- Informar o número do PIS/PASEP;
- Original e cópia legível de certidão de nascimento ou casamento;
- Original e cópia legível de comprovante de residência recente;
- Original e cópia legível da Carteira de Trabalho
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar declaração de que não acumula função pública de acordo com a Constituição Federal de 1988.
- Atestado de aptidão física e mental;
- Comprovante do Conselho Regional (para os Professores de Educação Física)
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais): www.tse.jus.br

O candidato que não trouxer a documentação no ato da contratação será excluído, conforme item 16.2 do Edital nº 01/23, de 27 de abril de 2023.

Mangaratiba, 18 de maio de 2023.



Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matrícula 1596



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Resolução nº 06/2023

*"Dispõe sobre a substituição de Conselheiro e
Nomeação do Presidente do CMDCA"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Municipal nº224/2000 que altera artigos da Lei nº 34/1991 que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º e 16, II do Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO o egresso da Conselheira Sandra Gomes Mota, Presidente;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da reunião ordinária realizada em 17/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Conselheira Sandra Gomes Mota pelo o Sr. Márcio Guimarães Pereira, representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Nomear o Sr. Márcio Guimarães Pereira, eleito com a votação por unanimidade como Presidente deste Conselho

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Márcio Guimarães Pereira
CPF:113.564.757-79
Presidente do CMDCA

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 112, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
nucleodosconselhos@gmail.com



**Conselho
Tutelar**

Regimento Interno

Do

**Conselho Tutelar de
Mangaratiba**

2020/2024

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Mangaratiba, criado pela Lei Municipal n.º 690, de 14 de maio de 2010.

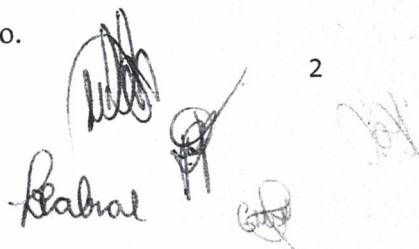
Art. 2º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 18:00 horas.

Art. 3º - De 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, o expediente será encerrado às 15:00 horas para as sessões plenárias do Conselho.

§1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizado por meio de uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será devidamente afixada na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mangaratiba, assim como nas unidades de saúde e nos órgãos de segurança pública.

§2º - Será fornecido pelo Poder Público Municipal, um telefone móvel, para atendimento dos plantões e a comunicação com usuários e colegiado, cujo número será divulgado à população juntamente com o número fixo do órgão.

§3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerá ao menos 01 (um) membro do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.



2

§4º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

§5º - Não haverá expediente na sede do Conselho Tutelar nos feriados nacionais, estaduais, municipais, bem como nos pontos facultativos decretados pelo Poder Público Municipal, todavia a escala de plantões será mantida para atender casos emergenciais.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

  3 
fechal

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal ;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. .

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Mangaratiba (artigos 138 c/c 147, inciso I, da Lei Federal n.º 8.069/90).

§1º - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (art. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

 4


§2º- Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§3º- O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.069/90;

§4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Mangaratiba, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei n.º 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução, sendo neste caso responsabilidade da equipe especializada em abordagem social este atendimento (art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei n.º 8.069/90);

§5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele, deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar

5

[Handwritten signatures and initials]

Art. 6º- O Conselho Tutelar de Mangaratiba conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I** - A Coordenação;
- II** - Conselheiros;
- III** - Secretária Geral;
- IV** - Auxiliar administrativo;
- V** - Recepcionista;
- VI** - Auxiliar de serviços gerais;
- VII** - Motoristas;
- VIII** - Psicóloga;
- IX** - Assistente Social;
- X** - Assistência Jurídica;
- XI** - Apoio.

Seção II
Da Diretoria

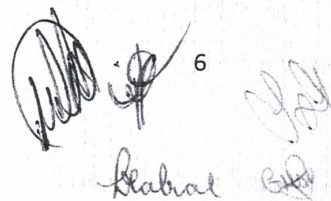
Art. 7º - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Coordenador.

Paragrafo único - O mandato do Coordenador terá duração de 06 (seis) meses, permitida recondução desde que seja acordada em plenária pelos conselheiros;

Art. 8º - As candidaturas ao cargo de Coordenador serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da coordenação em exercício.

§1º - A votação será aberta, devendo cada Conselheiro votar em 1 (um) candidato;

§2º - O candidato mais votado será o Coordenador.

 6

§3º - No caso de empate, será realizada uma nova eleição para desempate, tendo o colegiado que escolher e votar em um dos dois Conselheiros mais votados.

Seção III
Da Coordenação

Art. 9º - São atribuições do Coordenador:

I - coordenar as sessões plenárias.

II - convocar as sessões extraordinárias;

II - assinar a correspondência oficial do Conselho. Em sua ausência outro poderá assinar em seu lugar.

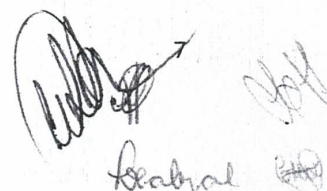
IV - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

V - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

VI - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

VII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

VIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar, em casos especiais a escala poderá ser alterada e comunicada previamente ao mesmo;



XII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV
Dos Conselheiros

Art. 10 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III - auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV - discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V - discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI - tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

 8

Kabral

VII - visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VIII - executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, desafeto, cônjuge, companheiro (a) ou parente até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 11 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - usar da função em benefício próprio;

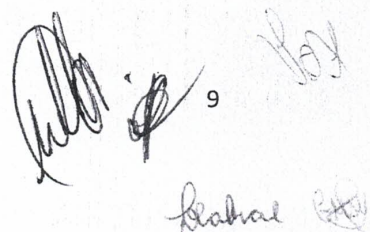
II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitirem-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;



9

VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

VIII - receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

Seção V **Da Secretaria**

Art. 12 - Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

I - zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro e/ou fichas apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

II - distribuir os casos do “Disk 100” aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

III - redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

IV - secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

V - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

VI - manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os artigos 90, §1º e 91, *caput*, da Lei Federal n.º 8.069/90;

10
Reabril

VII - cuidar dos serviços de digitação, numeração e expedição de documentos;

VIII - prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 143, 144 e 247, da Lei n.º 8.069/90;

IX - agendar os compromissos dos Conselheiros;

X - auxiliar o coordenador na elaboração mensal da escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

XI - registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e nos plantões;

XII - solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

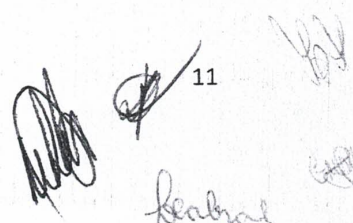
XIII - além das atribuições elencadas nos incisos anteriores, os Conselheiros Tutelares, poderão realizar outras solicitações, caso entenda que haja necessidade, no exercício de suas atribuições de conselheiro;

Seção VI Da Equipe Técnica

Art. 13 - A equipe técnica do Conselho Tutelar é composta pelos Psicólogos e Assistentes Sociais, que terão as seguintes atribuições:

I – assessorar aos Conselheiros tutelares em exercício na área de sua atuação com subsídios necessários de forma escrita, ou verbal quando for o caso, quando devidamente provocados, assegurado a livre manifestação em parecer técnico;

11



II – realizar visitas domiciliares e/ou acompanhar os Conselheiros Tutelares em diligências quando for solicitado;

III – além das atribuições elencadas nos incisos I e II, os Conselheiros Tutelares, poderão realizar outras solicitações, caso entenda que haja necessidade, no exercício de suas atribuições de conselheiro;

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 14 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto designados ou à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Coordenador.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA

Art. 15 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

I - falecimento;

II - perda do mandato;

III - renúncia.

Art. 16 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 17 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Coordenador do Conselho Tutelar, dentro de no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 18 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12

[Handwritten signatures and initials]

**CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES**

Art. 19 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - faltar a (05) cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma comprovada justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;

II - descumprir os deveres inerentes à função;

III - for condenado por crime ou contravenção penal com sentença transitada em julgado;

IV - praticar alguma das condutas previstas no artigo 32 da Lei Municipal n.º 690, de 14 de maio de 2010;

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 20 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, nos moldes previstos nos artigos 36 a 42, da Lei Municipal n.º 690/10, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

§1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

13
Kebael

§2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis.

§3º - As penalidades a que está sujeito o membro do Conselho Tutelar, nos casos de faltas funcionais, assim como a autoridade encarregada do processo e julgamento e o procedimento administrativo respectivo, estão devidamente previstos na Lei Municipal n.º 690, de 14 de maio de 2010, sendo aplicada subsidiariamente no que couber a Lei Municipal n.º 05, de 03 de maio de 1991.

Art. 21 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas da sua remuneração.

CAPÍTULO VIII

DAS REMUNERAÇÕES, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 22 - Os Conselheiros receberão remunerações mensais, através da Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos, que fará o pagamento até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 23 - As remunerações e demais vantagens dos membros do Conselho Tutelar devem ser previstas em Lei Municipal específica.

Art. 24 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo sua remuneração, uma vez afastado por licença médica.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado a Administração Pública Municipal (Junta Médica) no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição para conhecimento, devendo em seguida ser encaminhado ao CMDCA para convocação do respectivo suplente.

14

[Assinaturas manuscritas]

Art. 25 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de até 180 (cento e oitenta) dias e à licença-paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes previstos no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 9º§ 2º, da Lei Municipal n.º 690/10, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do (a) adotado(a).

Art. 26 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta) de janeiro de cada ano;

§2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 27 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber a remuneração devida pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento da remuneração ao titular, quando estes forem devidos, ficando estabelecido o prazo máximo de 120 dias de afastamento pelo titular.

CAPÍTULO IX DO PLANO DE AÇÃO CONTINUADA

Art. 28 - O Colegiado do Conselho Tutelar, juntamente com a equipe técnica realizarão um encontro mensal com a finalidade de estudar os casos em trâmites no Conselho, bem como promover o estudo de temas pertinentes ao Estatuto da Criança e Adolescente.

15
[Assinaturas]

Art. 29 - O Conselho Tutelar deverá solicitar a Administração Pública Municipal para que promova a realização e financiamento de cursos de capacitação presencial no período de 6 (seis) em 6 (seis) meses, como também, de forma on-line de no período de 3 (três) em 3 (três) meses.

Art. 30 - O Conselho Tutelar semestralmente realizará fiscalização nas entidades de ensino público e privado, estabelecidos na circunscrição do Município de Mangaratiba, bem como no Abrigo Municipal.

Parágrafo único - Excepcionalmente, caso haja necessidade devidamente justificada, o Conselho Tutelar poderá realizar a fiscalização supracitada no *caput* desse artigo na periodicidade que os conselheiros entenderem necessárias.

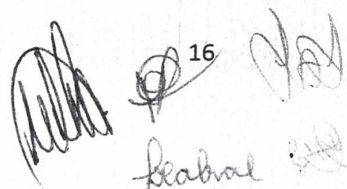
Art. 31 - Os Conselheiros Tutelares realizarão semestralmente estudo de casos, conjuntamente com a rede de Proteção Social, em especial, CRAS, CREAS, CREAM e o Abrigo.

Art. 32 - O Colegiado do Conselho Tutelar, semestralmente realizará atendimento em localidades distantes da sede consideradas de difícil acesso, que será denominado como projeto “Conselho Tutelar Itinerante”.

Art. 33 - O Conselho Tutelar promoverá mensalmente rodas de conversas com os alunos adolescentes da Rede Municipal de Ensino, que será denominado como projeto “Conselho Tutelar nas Escolas”.

Art. 34 - O Conselho Tutelar promoverá bimestralmente estudos de casos em trâmite no conselho, em conjunto com a Promotoria de Justiça da Comarca de Mangaratiba.

Art. 35 - Os Conselheiros Tutelares realizarão visitas constantes a Câmara Municipal de Mangaratiba, a fim diligenciar quanto a projetos e ações voltadas em prol

 16
Leabne

da melhor qualidade de vida das crianças e dos adolescentes do Município de Mangaratiba.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mangaratiba, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual posteriormente será realizada a devida comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

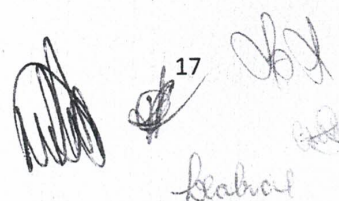
§1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto e atualizado no que couber no prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mangaratiba.

§2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mangaratiba, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 37 - O Coordenador, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada por 01 (um) Conselheiro com mais tempo experiência.

Art. 38 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 39 - Este Regimento Interno após aprovação pelo Colegiado do Conselho Tutelar, deverá ser devidamente encaminhado para apreciação do CMDCA,

 17
leah

ultrapassado esses tramites, será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para as demais providências.

§1º - Após todos os tramites administrativos, o presente Regimento Interno Conselho Tutelar do Município de Mangaratiba/RJ deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Mangaratiba/RJ.

§2º - Deverá ser devidamente afixado na sede do Conselho Tutelar do Município de Mangaratiba, a cópia integral deste Regimento Interno para conhecimento do público em geral.

Art. 40 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de junho de 2022.

Suefy Andrade da Silva
Conselheiro Tutelar
Mangaratiba - RJ
Conselheiro Tutelar

Letícia da Silva Cabral
Conselheira Tutelar
Mangaratiba - RJ
Conselheira Tutelar

Gabriela Moreira dos S. Miranda
Conselheira Tutelar
Mangaratiba - RJ

Conselheiro Tutelar
Renan Costa da Conceição
Conselheiro Tutelar
Mangaratiba - RJ

Wagner Luiz Lopes de Assunção
Conselheiro Tutelar
Mangaratiba - RJ
Conselheira Tutelar

Conselheira Tutelar



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal